



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Decreto nº 094/2021

Bom Jardim de Goiás/GO, 11 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre a suspensão do Feriado de Carnaval no município de Bom Jardim de Goiás/GO”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO, Odair Sivirino Leonel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atual estágio de transmissão no Novo CORONAVIRUS – Covid-19, bem como as determinações do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Saúde, que entende a suspensão como uma ação no enfrentamento da emergência sanitária decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que tal medida não trará prejuízo nas medidas indicadas de combate a pandemia no Decreto nº 100, de 24 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o feriado do dia 16 de fevereiro, terça-feira de Carnaval.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, não haverá ponto facultativo nos dias 15 (segunda-feira) e 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021.

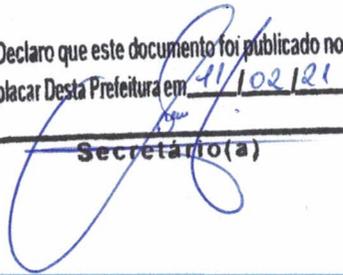
Parágrafo Único: O expediente e todos os serviços da Rede Municipal vão funcionar normalmente nesse período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Goiás/GO, 11 de fevereiro de 2021.


ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito Municipal

Declaro que este documento foi publicado no
placar Desta Prefeitura em 11/02/21


Secretário(a)